PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 877/2002

MOCOCA, 24 de maio de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1278	27/05/2002	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante concessão de direito real de uso, uma área imobiliária de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, localizada no Distrito Industrial II, em favor da Associação SABESP.

Inicialmente, vale mencionar um pequeno histórico acerca do referido local. Quando da terceirização do sistema de captação e abastecimento de águas no Município de Mococa, em favor da SABESP, na década de 70, uma área correspondente a 198.335,46 metros quadrados fora cedida em concessão àquela autarquia estadual, a fim de que lá se instalasse um sistema de captação de águas.

Por sua vez, a SABESP, cedeu, informalmente, uma parte daquela área à Associação SABESP, entidade sem fins lucrativos destinada à promoção do lazer e do desporto que é integrada por empregados e ex-empregados da mencionada autarquia.

Assim, a Associação SABESP, por meio de seus associados, ali construiu um complexo de lazer e desporto, na área que totaliza 42.475,78 metros quadrados, ressaltando que, neste montante, se inclui parte de um açude existente no local.

Desde então, o complexo de lazer e desporto é utilizado freqüentemente por várias famílias, servindo de ponto de encontro para festividades, prática de esportes diversos e relacionamentos sociais, já se constituindo como tradicional "clube" de nosso Município.

Ocorre que, recentemente, em setembro de 2001, a SABESP, efetuou a devolução da área de 198.335,46 metros quadrados à Prefeitura de Mococa, uma vez que não mais tem necessidade de utilizá-la para a captação de águas. Como mencionado, o complexo de lazer e desporto da Associação SABESP, corresponde a parte desta área, razão pela qual esta Associação solicitou à Prefeitura de Mococa a concessão do direito real de uso da mesma.

Ora, nada mais justo que o Poder Público atenda à presente solicitação, concedendo, pelo prazo requerido de 30 anos, o direito à utilização daquele espaço aqueles que o construíram e sempre dele cuidaram, a Associação SABESP.

Em contrapartida, a Associação SABESP se comprometerá a emprestar o local à Prefeitura de Mococa, sempre que solicitado, a fim de que esta possa realizar ali eventos de sua finalidade.

O interesse público se manifesta pela manutenção de uma importante área verde compondo um complexo de lazer e desporto no Município de Mococa.

Em anexo, com esta Mensagem, segue o Memorial Descritivo, a Planta e o Laudo de Avaliação da área, conforme exigência da Lei Orgânica Municipal.

Estas as razões pelas quais o Projeto de Lei Complementar em análise merece a mais pronta e irrestrita aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025 de de Maio de 2002

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Associação SABESP, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à Associação SABESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.750.839/0001-36, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descrita:

"Tem início a descrição partindo do ponto aqui denominado 01, localizado no vértice das cercas de divisas da gleba a ser descrita, com a propriedade do Sr. Carlos Alberto de Oliveira, e a área pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, daí segue confrontando com o Sr. Carlos Alberto de Oliveira o rumo de 48°30'SW e distância de 322,25 m (trezentos e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros), onde atinge o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 52°40' e distância de 188,31 m (cento e oitenta e oito metros e trinta e um centímetro) atingindo ao marco 02^, confrontando até aqui com o Sr. Carlos Alberto de Oliveira; deste ponto passando a confrontar com a Gleba remanescente segue com rumo 37°20'SE e distância de 88,93 m (oitenta e oito metros e noventa e três centímetros), atingindo o marco 16^, deste ponto deflete à esquerda passando a confrontar com a Sra. Carolina Garcia de Figueiredo, segue com o rumo 05°56'NE e distância de 45,02 m (quarenta e cinco metros e dois centímetros) onde atinge o marco 17, daí deflete à direita e segue com o rumo 55°30'NE e distância

de 480,50 m (quatrocentos e oitenta metros e cinqüenta centímetros), atingindo o marco 18; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 40°30'e distância de 58,00 m (cinqüenta e oito metros), onde atinge o marco 19; sempre confrontando com a Sra. Carolina Garcia de Figueiredo; daí deflete à esquerda e passando a confrontar com a área pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, segue com o rumo 47°20'NW e distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros), atingindo o marco 01, ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 42.475,78 m2 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados)".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser mantido no local o já existente complexo de lazer da Associação SABESP.

Art. 2° - No instrumento de concessão deverá constar a destinação única e exclusiva da área, de acordo com o estatuto social da Associação SABESP, devidamente registrado e arquivado no 2° Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo.

Parágrafo Único – No instrumento de concessão, deverá constar, ainda, que a Prefeitura Municipal de Mococa poderá utilizar o referido local, sem quaisquer ônus, pelos menos em 03 (três) datas diversas por ano, desde que previamente solicitada à Associação SABESP, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3° - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos.

Art. 4° - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar e a utilização indevida da área, implicará na retrocessão pura e simples da mesma ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE MAIO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

"Tem início a descrição partindo do ponto aqui denominado 01, localizado no vértice das cercas de divisas da gleba a ser descrita, com a propriedade do Sr. Carlos Alberto de Oliveira, e a área pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, daí segue confrontando com o Sr. Carlos Alberto de Oliveira o rumo de 48º30'SW e distância de 322,25 m (trezentos e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros), onde atinge o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 52º40' e distância de 188,31 m (cento e oitenta e oito metros e trinta e um centímetro) atingindo ao marco 02A, confrontando até aqui com o Sr. Carlos Alberto de Oliveira; deste ponto passando a confrontar com a Gleba remanescente segue com rumo 37º20'SE e distância de 88,93 m (oitenta e oito metros e noventa e três centímetros), atingindo o marco 16A, deste ponto deflete à esquerda passando a confrontar com a Sra. Carolina Garcia de Figueiredo, segue com o rumo 05º56'NE e distância de 45,02 m (quarenta e cinco metros e dois centímetros) onde atinge o marco 17, daí deflete à direita e segue com o rumo 55º30'NE e distância de 480,50 m (quatrocentos e oitenta metros e cinqüenta centímetros), atingindo o marco 18; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 40º30'e distância de 58,00 m (cinqüenta e oito metros), onde atinge o marco 19; sempre confrontando com a Sra. Carolina Garcia de Figueiredo; daí deflete à esquerda e passando a confrontar com a área pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, segue com o rumo 47º20'NW e distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros), atingindo o marco 01, ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 42.475,78 m² (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados)".

Mococa-SP, 20 de maio de 2.002

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 0400455404/D

TERRA MEA PAULISTA GENEROSA

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

REF: A PREÇO DE GLEBA DE TERRA

Conforme parecer da **Comissão Municipal de Avaliação** referente ao preço de uma gleba de terras de **42.475.78 Metros quadrados**, denominada " **Água Nova**", localizada no município e comarca de Mococa.
De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos este imóvel em **R$2,00 (Dois Reais)** o metro quadrado.

Sem Mais,

PAULO SOARES SOBRINHOS
PRESIDENTE

ELIANE PESSIN MOURO

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

MARCELO CAMARGO FIGUEIREDO

ROBERTO MIACHON FILHO

MOCOCA,/ SP 21 DE MAIO DE 2002

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 171 /2002 .

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 025 / 2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças

Sala das Sessões 27 / 05 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 5 / 2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 3 / 6 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Raul Gama p.
com prazo de 3 dias úteis. em 29/5/02
Sala das Comissões em
27 / 05 / 2002
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 5 / 2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 3 / 6 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Antonio Vieira Filho
com prazo de 3 dias úteis. em 29 / 5 / 02
Sala das Comissões em
27 / 05 / 02
Presidente

APROVADO

Em 2º Discussão por Unanimidade
Sessão 10 de 6 de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO 14. Favorável
3 Contrários

Em 2º Discussão por
Sessão 17 de 06 de 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.025/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza alienação de imovel publico para a Associação SABESP, no Distrito Industrial II.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de Maio de 2002.

Relator
Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2002.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.025/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO :- Autoriza alienação de imovel público para a Associação SABESP, no Distrito Industrial II.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de Maio de 2002.

Relator
Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2002.

Neide Falarini Bedim

Luiz Braz Mariano

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 19ª Sessão Ordinária
DATA : 10 de junho de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 15 vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº 025/2002

PROCESSO : 499/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL:.....	15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leidenf. Bedin
1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 20ª Sessão Ordinária
DATA : 17 de junho de 2002
HORÁRIO : 20,00 Horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 02/2002

PROCESSO : 471/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI		X	
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL:.....	14	1	

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : 1
Ausentes :
Total : 14

Neide Bedin
1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 18 de Junho de 2002.

Of. nº. 531/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 17 de Junho último.

Autógrafo nº.048/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 023/2002.

Autógrafo nº.049/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 024/2002.

Autógrafo nº.050/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 025/2002.

Autógrafo nº.051/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 027/2002.

Autógrafo nº.052/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 030/2002.

Autógrafo nº.053/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 032/2002.

Autógrafo nº.054/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 031/2002.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº.055/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 032/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 050 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 025/2002.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Associação SABESP, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à Associação SABESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.750.839/0001-36, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descrita:

"Tem início a descrição partindo do ponto aqui denominado 01, localizado no vértice das cercas de divisas da gleba a ser descrita, com a propriedade do Sr. Carlos Alberto de Oliveira, e a área pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, daí segue confrontando com o Sr. Carlos Alberto de Oliveira o rumo de 48°30'SW e distância de 322,25 m (trezentos e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros), onde atinge o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 52°40' e distância de 188,31 m (cento e oitenta e oito metros e trinta e um centímetro) atingindo ao marco 02^, confrontando até aqui com o Sr. Carlos Alberto de Oliveira; deste ponto passando a confrontar com a Gleba remanescente segue com rumo 37°20'SE e distância de 88,93 m (oitenta e oito metros e noventa e três centímetros), atingindo o marco 16^, deste ponto deflete à esquerda passando a confrontar com a Sra. Carolina Garcia de Figueiredo, segue com o rumo 05°56'NE e distância de 45,02 m (quarenta e cinco metros e dois centímetros) onde atinge o marco 17, daí deflete à direita e segue com o rumo 55°30'NE e distância

AUTÓGRAFO Nº. 050 DE 2002.
Projeto de Lei Complementar nº. 025/2002.

de 480,50 m (quatrocentos e oitenta metros e cinqüenta centímetros), atingindo o marco 18; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 40°30'e distância de 58,00 m (cinqüenta e oito metros), onde atinge o marco 19; sempre confrontando com a Sra. Carolina Garcia de Figueiredo; daí deflete à esquerda e passando a confrontar com a área pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, segue com o rumo 47°20'NW e distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros), atingindo o marco 01, ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 42.475,78 m2 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados)".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser mantido no local o já existente complexo de lazer da Associação SABESP.

Art. 2º - No instrumento de concessão deverá constar a destinação única e exclusiva da área, de acordo com o estatuto social da Associação SABESP, devidamente registrado e arquivado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo.

Parágrafo Único – No instrumento de concessão, deverá constar, ainda, que a Prefeitura Municipal de Mococa poderá utilizar o referido local, sem quaisquer ônus, pelos menos em 03 (três) datas diversas por ano, desde que previamente solicitada à Associação SABESP, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar e a utilização indevida da área, implicará na retrocessão pura e simples da mesma ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 050 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 025/2002.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JUNHO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

"Tem início a descrição partindo do ponto aqui denominado 01, localizado no vértice das cercas de divisas da gleba a ser descrita, com a propriedade do Sr. Carlos Alberto de Oliveira, e a área pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, daí segue confrontando com o Sr. Carlos Alberto de Oliveira o rumo de 48º30'SW e distância de 322,25 m (trezentos e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros), onde atinge o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 52º40' e distância de 188,31 m (cento e oitenta e oito metros e trinta e um centímetro) atingindo ao marco 02A, confrontando até aqui com o Sr. Carlos Alberto de Oliveira; deste ponto passando a confrontar com a Gleba remanescente segue com rumo 37º20'SE e distância de 88,93 m (oitenta e oito metros e noventa e três centímetros), atingindo o marco 16A, deste ponto deflete à esquerda passando a confrontar com a Sra. Carolina Garcia de Figueiredo, segue com o rumo 05º56'NE e distância de 45,02 m (quarenta e cinco metros e dois centímetros) onde atinge o marco 17, daí deflete à direita e segue com o rumo 55º30'NE e distância de 480,50 m (quatrocentos e oitenta metros e cinqüenta centímetros), atingindo o marco 18; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 40º30'e distância de 58,00 m (cinqüenta e oito metros), onde atinge o marco 19; sempre confrontando com a Sra. Carolina Garcia de Figueiredo; daí deflete à esquerda e passando a confrontar com a área pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, segue com o rumo 47º20'NW e distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros), atingindo o marco 01, ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 42.475,78 m² (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados)".

Mococa-SP, 20 de maio de 2.002

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 0400455404/D

TERRA MUI PAULISTA GENEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à um terreno, parte integrante do **SISTEMA DE LAZER J,** do Loteamento denominado Conjunto Habitacional DR. Gilberto Rossetti, com as seguintes descrições e confrontações:

Um terreno de forma irregular, com frente para a Rua Pedro Lucio, medindo 9,70 m; nos fundos mede 18,70 m, no alinhamento da Rua Projetada A; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 35,00 m e confronta com o **SISTEMA DE LAZER J** da Municipalidade; do outro lado mede 26,00 m no alinhamento da Rua Adolpho Maziero; na confluência da Rua Pedro Lucio com a Rua Adolpho Maziero, em curva com desenvolvimento de 14,14 m, encerrando uma área de 637,10 m², tudo de acordo com desenho nº 47/89 da Municipalidade.

Mococa-SP, 07 de maio de 2.002

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 0600549544/D